



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPAA.001 – Página 1/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS (COPAA)	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão: 24/11/2027
		Versão: 01	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art.1º Fica estabelecido através do presente, o Regimento Interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento do Comitê de Políticas Afirmativas e Antidiscriminatórias (COPAA), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD, a fim de implementar ações com o objetivo de promover a equidade, inclusão e diversidade, buscando combater a discriminação, preconceitos e desigualdades existentes.

Art.2º. O comitê é designado por ato executivo da Superintendência.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º. O comitê tem por finalidade a construção de um ambiente justo e igualitário, onde todos os membros, independentemente de sua origem, gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência ou qualquer outra característica, possam usufruir plenamente dos seus direitos e oportunidades.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Comitê será formado por, no mínimo, 05 (cinco) membros indicados pela Superintendência e sendo assim distribuídos:

- I. Representantes da Gerência de Atenção à Saúde (GAS);
- II. Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP);
- III. Representantes da Gerência Administrativa (GAD);
- IV. Representantes da Superintendência;
- V. Convidados e/ou convidadas.

§ 1º. O Presidente, vice-presidente e o Secretário do comitê serão eleitos através de voto aberto e da maioria simples dos seus membros.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPAA.001 – Página 2/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS (COPAA)	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão: 24/11/2027
		Versão: 01	

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Elaborar e Revisar Políticas Afirmativas e Antidiscriminatórias: O Comitê será responsável por analisar, fiscalizar e efetivar as políticas existentes, como também propor novas diretrizes que visem a inclusão, diversidade e igualdade de oportunidades para todos os indivíduos. Serão considerados programas de ação afirmativa que possam corrigir desigualdades históricas e promover a representatividade adequada.

Art.6º. Apoio a Grupos Minoritários e Vulneráveis: Oferecer suporte, orientações encaminhamentos específicos para grupos minoritários e vulneráveis, como pessoas com deficiência, membros da comunidade LGBTQ+, povos originários, imigrantes, mulheres em áreas com baixa representação, negros e pardos, entre outros.

Art.7º. Promover Campanhas de Conscientização e Capacitação: Criar e apoiar campanhas de conscientização e capacitação (eventos, seminários e workshops) sobre temas relacionados à igualdade, respeito às diferenças e combate à discriminação, tanto para membros da comunidade interna quanto para a sociedade em geral.

Art.8º. Fomentar a Cultura Inclusiva: Atuar na promoção de uma cultura institucional que valorize a diversidade e inclusão, por meio de iniciativas que incentivem o respeito, a empatia e a valorização das diferentes perspectivas e experiências.

Art.9º. Acompanhamento e Avaliação: Acompanhar o desenvolvimento e a implementação das políticas afirmativas e antidiscriminatórias, bem como avaliar seus impactos e resultados, realizando ajustes e melhorias quando necessário através da monitorização de indicadores.

Art.10º. Estabelecer Parcerias e Diálogos: Estabelecer parcerias com outras instituições, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil que tenham o mesmo propósito, a fim de fortalecer a luta contra a discriminação e a promoção da diversidade.

Art.11º. Fomento à Pesquisa sobre Diversidade e Inclusão: Estimular a pesquisa acadêmica e aplicada relacionada a questões de diversidade e inclusão, contribuindo para o avanço do conhecimento nessa área.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPAA.001 – Página 3/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS (COPAA)	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão: 24/11/2027
		Versão: 01	

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO

Art. 12º Atribui-se ao Comitê:

I – Implantar e implementar políticas afirmativas e antidiscriminatórias a fim de garantir um tratamento justo e igualitário para todos os colaboradores e pacientes, independentemente de sua origem étnica, gênero, religião, orientação sexual, idade, condição social, entre outros fatores.

Art. 13º Atribui-se aos membros do Comitê:

- I - Zelar pelo bom andamento das atividades do COPAA;
- II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Efetuar atividades solicitadas pelo Presidente;

Art. 14º Atribui-se ao (à) Presidente do Comitê:

- I - Coordenar e prezar pelo bom andamento do COPAA;
- II - Assinar documentos e relatórios do Comitê;
- III - Convocar reuniões;
- IV - Organizar, orientar e supervisionar as atividades do COPAA, mantendo o foco no atendimento aos requisitos contidos na Constituição Federal/1988 e suas vertentes;
- V - Decidir em votações nos casos de empate;
- VI - Representar o Comitê perante a Governança do HU-UFGD/Ebserh;
- VII - Apresentar os resultados;
- VIII - Expedir convites especiais.

Parágrafo Único. Ao vice-presidente cabe substituí-lo em caso de ausência legal, assumindo suas competências.

Art. 15º Atribui-se ao Secretário:

- I - Organizar os trabalhos;
- II - Redigir atas das reuniões e disponibilizá-las no sistema eletrônico para assinatura dos membros;
- III – Realizar a conferência da frequência dos membros;
- IV- Garantir a elaboração de um plano de trabalho;
- V - Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
- VI - Elaborar relatórios de desempenho;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPAA.001 – Página 4/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS (COPAA)	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão: 24/11/2027
		Versão: 01	

VII - Solicitar prorrogação do prazo para conclusão de atividades;

VIII – Solicitar publicação dos resultados.

Art. 16º. As reuniões do Comitê serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido pelos membros, para avaliação do andamento das ações.

Parágrafo Único: A função de Membro do Comitê é considerada de natureza relevante e prioritária e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer outras atividades e reuniões quando convocado, exceto reuniões de COLEX e EBSEH Sede.

Art. 17º. As faltas deverão ser justificadas por e-mail ou Teams ao secretário que ficará responsável pelo registro.

Art.18º. Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião.

Parágrafo Único. Serão consideradas faltas justificadas apenas licença médica, férias e demais afastamentos legais. Outros motivos serão avaliados pelos membros do CCERT.

Art. 19º. Será possível a realização de reuniões extraordinárias, cuja convocação ocorrerá, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 20º. A reunião somente terá início com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros do comitê, salvo em casos de deliberações emergenciais (votação, aprovação de projetos etc.), exigindo apenas a presença do presidente, vice, secretário ou suplente da comissão, ou em terceira instância com qualquer número.

Parágrafo Único. O quórum é apurado pelo (a) secretário (a), no início da reunião, mediante a assinatura de lista de presença.

CAPÍTULO VI DA NORMATIZAÇÃO

Art. 21º Este Regimento tem por fundamento:

- I- **Constituição Federal de 1988:** Estabelece princípios fundamentais para garantir a igualdade e a não discriminação.
- II- **Lei de Combate ao Racismo (Lei nº 7.716/1989):** Criminaliza atos de racismo e preconceitos como a prática de discriminação racial ou étnica.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPAA.001 – Página 5/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS (COPAA)	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão: 24/11/2027
		Versão: 01	

III- **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):** Visa assegurar os direitos das pessoas com deficiência e promover sua inclusão social, educacional e profissional, bem como qualquer tipo de discriminação.

IV- **Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU em 10/12/1948):** É a base da luta universal contra a opressão e a discriminação, defende a igualdade e a dignidade das pessoas e reconhece que os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser aplicados a cada cidadão do planeta.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. O Comitê estará vinculado diretamente a Superintendência, por meio do Núcleo de Comissões Hospitalares (NCH).

Art. 23º. O COPAA irá analisar e avaliar permanentemente as políticas afirmativas e ações antidiscriminatórias nessa Instituição, incluindo seu monitoramento.

Art. 24º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente do COPAA.

Art. 25º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do COPAA, por meio de votação em reunião.

Art. 26º. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.27º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo coordenador em conjunto com a Superintendência.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPAA.001 – Página 6/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ANTIDISCRIMINATÓRIAS (COPAA)	Emissão: 24/11/2023	Próxima revisão: 24/11/2027
		Versão: 01	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	28/07/2023	Elaboração do Regimento.

Elaboração Karla Cristina Cabral Pinto	Data: 28/07/2023
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 16/11/2023
Aprovação COPAA – Ata SEI (34403952) Colegiado Executivo	Data: 04/08/2023 Data: 24/11/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.016470/2023-36